



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada(endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 002/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, __ de ____ de ____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 002/2025, do Município de Centenário, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data) _____

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Centenário e a empresa _____, tendo como objeto o fornecimento de..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti - 845, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município de Centenário-RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ _____, com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de identidade nº. CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de _____ doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene para programas do CRAS, com entrega parcelada, para atender aos programas da Secretaria. Os itens a serem cotados estão apensados junto ao Termo de Referência (anexo I), conforme segue:

item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit	Total

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

1.2.1 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

1.2.2. No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas, devendo ser entregue no município, **no prazo de 12 horas após a solicitação;**

1.2.3 - Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material solicitado e entregue no período estabelecido na cláusula primeira, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09-01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2228 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 (527) – Material do Consumo

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal a Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, que informará todas as divergências decorrentes deste.

Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, solicitados conforme a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

necessidade de cada secretaria municipal vinculadas ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 002/2025.

Cláusula Décima: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Centenário – RS, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

1 – OBJETO

1.1 - A aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para programas do CRAS, visando suprir às necessidades de demandas e as manutenções preventivas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para programas do CRAS, acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, os quais constituem item imprescindível à manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para programas do CRAS, visando suprir às necessidades de demandas e as manutenções preventivas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100 unid.	Abacaxi	-	11,50	1.150,00
02	5 kg	Ameixa seca sem caroço 500gr	-	39,00	195,00
03	50 pacotes	Achocolatado em pó – pacote 500g	-	16,25	812,50
04	80 kg	Açúcar Cristal pacote 5 Kg	-	22,50	1.800,00
05	15 kg	Açúcar Mascavo	-	-	-
06	50 unid.	Alface	-	4,99	249,50
07	30 pacotes	Alho pacotes com 3 unidades,	-	7,50	225,00
08	80 unid.	Amendoim pacote com 500 gramas	-	8,75	700,00
09	20 kg	Amendoim torrado e moído	-	-	-
10	20 pacotes	Amido de milho 500 g	-	6,00	120,00
11	100 kg	Apresuntado	-	31,38	3.138,00
12	15 pacotes	Arroz Branco tipo 1 pct 5 kg	-	43,50	652,50
13	25 pacotes	Arroz Parborizado pct 5 kg	-	41,50	1.037,50
14	25 unid.	Azeitona	-	5,00	125,00
15	35 pacotes	Bala sortidas pct 500g	-	9,50	332,50
16	80 kg	Banana Caturra	-	4,25	340,00
17	10 kg	Banha	-	17,49	174,90
18	100 kg	Batata inglesa	-	4,50	450,00
19	30 kg	Batata doce	-	6,50	195,00
20	100 litros	Bebida Lactea 1 litro diversos sabores	-	10,25	1.025,00
21	20 potes	Beijinho Kg	-	29,99	599,0
22	25 kg	Beterraba	-	5,00	100,00
23	15 kg	Batata palha	-	31,00	465,00
24	05 kg	Baycon	-	45,00	225,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
 Secretaria da Administração

25	60 pacotes	Biscoito de Gergilim 400g	-	9,00	540,00
26	80 pacotes	Biscoito doce 350g	-	8,38	670,40
27	80 pacotes	Biscoito Salgado 350g	-	8,38	670,40
28	50 kg	Bolacha Caseira 1Kg	-	30,00	1.500,00
29	50 pacotes	Bombom 750 gr	-	43,00	2.150,00
30	80 unid.	Brócolis	-	6,50	520,00
31	20 potes	Brigadeiro 1 kg	-	29,99	599,80
32	50 latas	Café solúvel 200 gramas	-	25,00	1.250,00
33	30 kg	Café em pó	-	22,75	682,50
34	50 caixas	Caldo de Galinha cx c/ 6 unid	-	2,50	125,00
35	10 unid.	Canela em pau c/100 gramas	-	20,00	200,00
36	10 unid.	Canela em pó embalagem c/20 gramas	-	6,00	60,00
37	100 kg	Carne Bovina sem osso	-	35,00	3.500,00
38	100 kg	Carne moída na hora de 2ª	-	32,00	3.200,00
39	100 kg	Carne suína	-	30,00	3.000,00
40	5 kg	Calabresa	-	47,00	235,00
41	100 kg	Cebola	-	4,38	438,00
42	50 kg	Cenoura	-	5,13	256,50
43	15 unid.	Corante comestível	-	5,50	82,50
44	120 unid.	Chá fruta seca sabor maçã 300	-	30,00	3.600,00
45	15 litro	Chantilly	-	28,00	420,00
46	50 caixas	Chá vários sabores c/ 10 unid	-	4,50	225,00
47	10 pacote	Chocolate granulado 500g	-	13,00	130,00
48	20 kg	Chocolate em pó 50% cacau 1kg	-	43,00	860,00
49	10 pacote	Chocolate Granulado Colorido 500 g	-	14,00	140,00
50	10 pacote	Chocolate confeiteiro M&M, 500g	-	26,00	260,00
51	20 unid.	Chocolate em barra ao leite e meio amargo 1kg	-	29,75	595,00
52	30 unid.	Côco congelado Pct 1kg	-	-	-
53	15 kg	Côco Ralado sem açúcar c/ 500 g	-	30,00	450,00
54	25 unid.	Colherinha – embalagem com 50 unidades	-	4,50	112,50
55	10 pacote	Colorau 500g	-	7,38	73,80
56	250 tiras	Copo plástico 200 ml – embalagem com 100 unidades	-	9,63	2.407,50
57	100 tiras	Copo plástico 180 ml com embalagem com 100 unidades	-	7,25	725,00
58	50 unid.	Confetes de chocolate	-	22,75	1.137,50
59	60 unid.	Couve flor unid.	-	10,79	647,40
60	150 kg	Coxa e sobre coxa de frango	-	13,58	2.037,00
61	50 kg	Coxinha da asa	-	23,33	1.166,50
62	10 unid.	Cravo pacote com 20 gramas	-	4,00	40,00
63	100 unid.	Crema de leite 200g	-	3,75	375,00
64	120 unid.	Cuca Doce 800 gramas	-	15,00	1.800,00
65	15 pote	Doce de fruta schmier pote 2 kg	-	32,00	480,00
66	20 potes	Doce de leite pote 1 kg	-	19,50	390,00
67	600 kg	Erva mate pct 1Kg	-	16,00	9.600,00
68	35 pacote	Ervilha 260 gr	-	3,99	139,65
69	10unid.	Essência de baunilha 30gr	-	10,00	100,00
70	50 potes	Sorvete 1 kg	-	26,00	1.300,00
71	40 unid.	Extrato de tomate 850g	-	17,00	680,00
72	25 kg	Farinha de mandioca 500gr	-	5,75	143,75



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
 Secretaria da Administração

73	30 pacotes	Farinha de Milho pct 1 kg	-	6,63	198,90
74	15 unid.	Farinha de trigo integral 1 Kg	-	8,50	127,50
75	80 pacotes	Farinha de trigo pct 5 kg	-	25,00	2.000,00
76	10 pacote	Flocos de arroz	-	7,00	70,00
77	15 pacote	Feijão Carioca 1 kg	-	7,75	116,25
78	30 kg	Feijão preto	-	8,00	240,00
79	25 unid.	Fermento Biológico seco 125g	-	10,50	262,50
80	50 unid.	Fermento em pó lata 250 gr	-	10,50	525,00
81	50 unid.	Forminha para docinho com 200 unidades	-	7,00	350,00
82	100 unid.	Garfinho com 50 unidades	-	5,00	500,00
83	150 unid.	Gelatina 20gr	-	1,50	225,00
84	05 pacotes	Gergelin 500 g	-	25,00	125,00
85	20 unid.	Goiabada 300gr	-	5,50	110,00
86	50 unid.	Gometes sortidos	-	11,50	575,00
87	160 unid.	logurte bandeja c/ 6 unidades	-	6,67	1.067,20
88	15 unid.	logurte natural	-	3,25	48,75
89	600 kg	Laranja	-	8,25	4.950,00
90	50 kg	Limão	-	8,25	412,50
91	150 unid.	Leite condensado 395g	-	7,18	1.077,00
92	25 kg	Leite em pó 1Kg	-	41,50	1.037,50
93	280 unid.	Leite integral litro	-	5,08	1.422,40
94	15 pacote	Lentilha pct 500 gr	-	9,50	142,50
95	70 kg	Linguicinha	-	28,17	1.971,90
96	80 kg	Maça	-	12,50	1.000,00
97	50 sache	Maionese 1kg	-	18,63	931,50
98	80 kg	Mamão	-	9,63	770,40
99	20 pacotes	Marshmallow	-	7,90	158,00
100	20 kg	Mandioca	-	12,00	240,00
101	80 kg	Manga	-	7,75	620,00
102	10 kg	Manteiga	-	38,00	380,00
103	40 unid.	Margarina com sal 500 gramas	-	10,00	400,00
104	300 unid.	Massa de pastel média 400g	-	6,50	1.950,00
105	25 kg	Massa tipo Espaguete Pct 1Kg	-	8,00	200,00
106	50 kg	Massa tipo Parafuso Pct 1Kg	-	8,00	400,00
107	70 kg	Melão	-	7,00	490,00
108	50 kg	Morango	-	15,75	787,50
109	50 pacotes	Milho verde 260 gr	-	3,50	175,00
110	70 pots	Nata 300 gr	-	11,25	787,50
111	400 unid.	Óleo de soja 900ml	-	10,75	4.300,00
112	4 pacotes	Oregano 500g	-	50,00	200,00
113	350 dúzias	Ovos	-	10,25	3.587,50
114	3000 unid.	Pão de cachorro quente 40 gr	-	0,75	2.250,00
115	250 pacotes	Pão Fatiado	-	8,50	2.125,00
116	1000 unid.	Pão Francês	-	0,75	750,00
117	120 kg	Peito de frango	-	24,00	2.880,00
118	25 vidros	Pepino em conserva 560g	-	9,50	237,50
119	20 latas	Pêssego em calda	-	12,50	250,00
120	600 unid.	Picole de Frutas	-	3,00	1.800,00
121	5 unid.	Pimenta do reino 15g	-	5,00	25,00
122	15 kg	Pimentão Verde	-	11,25	168,75
123	150 pacote	Pipoca 500 gr	-	4,50	675,00
124	20 pots	Pó de sorvete, sabor nata	-	9,50	190,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
 Secretaria da Administração

125	30 pacotes	Polvilho azedo 500g	-	8,50	255,00
126	30 pacotes	Polvilho doce 500g	-	7,75	232,50
127	1000 unid.	Pratinho fundo 15 cm - com 10 unid	-	5,00	5.000,00
128	150 kg	Queijo Lanche Fatiado kg	-	50,00	7.500,00
129	150 unid.	Refrigerante 2litros	-	9,33	1.399,50
130	65 unid.	Repolho cabeça	-	5,00	325,00
131	15 unid.	Requeijão cremoso pote de 180 gramas	-	9,38	140,70
132	10 unid.	Requeijão em bisnaga	-	11,00	110,00
133	50 pacotes	Sagu pct 500gr	-	7,00	350,00
134	25 kg	Sal	-	3,50	87,50
135	50 kg	Salame	-	40,33	2.015,50
136	16 pacote	Salamoniaco 500g	-	3,00	48,00
137	50 pacotes	Salsicha pct 3Kg	-	51,25	2.562,50
138	80 pacotes	Suco embalagem 500 gramas	-	5,50	440,00
139	50 latas	Suco concentrado, uva, maracujá, morango e abacaxi, 500gr	-	-	-
140	150 kg	Tomate	-	6,13	919,50
141	15 kg	Uva	-	9,45	141,75
142	10 unid.	Vinagre alcool 5litros	-	16,00	160,00
143	15 unid.	Vinagre tinto 5 litros	-	32,00	480,00
144	60 unid.	Requeijão 500g	-	18,50	1.110,00
145	20 pacotes	Batatinha palito pré-frita 2kg	-	31,00	620,00
146	200 unid.	Água mineral 500ml sem gás	-	2,05	410,00
147	200 unid.	Água mineral 500 ml com gás	-	2,08	416,00
148	20 unid.	Bicarbonato de sódio 1 kg	-	19,00	380,00
149	20 unid.	Açúcar de confeitador 500gr	-	8,00	160,00
150	500 unid.	Pão de hamburguer 100gr	-	2,50	1.250,00
151	20 unid.	Melancia	-	32,75	655,00
152	20 unid.	Bolacha doce sem glúten	-	8,75	175,00
153	20 unid.	Biscoito salgado sem glúten	-	8,75	175,00
154	25 unid.	Doce de leite sem lactose 350 g	-	10,50	262,50
155	25 unid.	Requeijão sem lactose 180g	-	10,00	250,00
156	24 unid.	Leite sem lactose litro	-	5,50	132,00
PRODUTOS DE LIMPEZA					
157	20 fardos	Papel Higiênico folha dupla 16x4x30mt, branco neutro, fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos em cada pacote.	-	76,75	1.535,00
158	100 kg	Sabão em pó limpeza profunda de boa qualidade.	-	13,50	1.350,00

Centenário RS, 03 de fevereiro de 2025.

 Daiana Cieslak
 Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação